



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

MINUTA DE CONTRATO

	CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA QUE CELEBRAM ENTRE SI A MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DO ACRE E A SERVIMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
--	---

O **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0014-40, com sede na Rodovia Ac-40, nº 793 - 69.908-732, Rio Branco- Ac, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Superintendente Federal, Senhor(a) **PAULO FELIPE TEIXEIRA SANTOS TRINDADE**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº **817170-SSP/RO** e do CPF nº **781.018.082-72**, e de outro lado a Empresa **SERVIMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **63.605.430/0001-57**, estabelecida na **R. SALIM FARHAT, Nº 132, B. QUINZE em RIO BRANCO - AC**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **CESANILDO RIBEIRO MOURA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **0319717-SSP/AC** e do CPF nº **217.766.872-72**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 06/2026 (Processo nº 21004.000030/2026-01), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de limpeza, higienização, conservação e asseio**, destinados ao atendimento das necessidades da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado do Acre – SFA/AC, incluindo suas unidades descentralizadas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

São partes integrantes deste contrato:

I – O Termo de Referência; SEI:(50880698)

II – A proposta da CONTRATADA; SEI:(55536648)

III – a autorização da contratação direta; SEI:(52729764)

IV – Demais documentos constantes do processo administrativo.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada, quando legalmente cabível, observados os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 31.045,32 (trinta e um mil e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens e demais custos diretos e indiretos.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UG/Gestão: 130088-00001

Fonte de Recursos: 10000000, 1000A0034N,3052000246

Programa de Trabalho: 168953, 236794 ,259212

Natureza de Despesa: 339030-21 - 339030-22

Plano Interno (PI): OPERASFASS - SFPAAC - OPERASFASDA

Valor da despesa: R\$ 31.045,32 (trinta e um mil e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

4.2. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados nos respectivos orçamentos.

5. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na contratação.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. Após o interregno de 12 meses, poderá ser concedido reajuste mediante aplicação do IPCA acumulado no período, observada a legislação vigente.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

7.2. O recebimento provisório e definitivo observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para a Administração, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas.

8. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os materiais conforme especificações contratadas;

II – substituir materiais defeituosos, vencidos ou inadequados;

III – cumprir os prazos de entrega;

IV – manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;

V – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – receber e conferir os materiais;

II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

III – efetuar o pagamento devido;

IV – comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSTENTABILIDADE

11.1. Sempre que possível, os materiais fornecidos deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os produtos deverão atender às normas ambientais aplicáveis e possuir, quando exigível, certificações ou registros pertinentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública Federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A eficácia deste contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Acre, Subseção Judiciária de Rio Branco/AC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

Rio Branco/AC, 21 de Setembro de 2026.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Documento assinado digitalmente
 **PAULO FELIPE TEIXEIRA SANTOS TRINDADE**
Data: 21/09/2026 11:45:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO FELIPE TEIXEIRA SANTOS TRINDADE Representante da Contratante	CESANILDO RIBEIRO MOURA Representante da Contratada
--	---

Gabriel da Silva Souza
CPF: 038.645.342-08

Documento assinado digitalmente
 **GABRIEL DA SILVA SOUZA**
Data: 21/09/2026 11:36:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **CESANILDO RIBEIRO MOURA**
Data: 21/09/2026 11:28:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: Ana Esther Galvão Graça

CPF: 023.760.712-32

Documento assinado digitalmente
 **ANA ESTHER GALVAO GRACA**
Data: 21/09/2026 11:40:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Referência: Processo nº 21004.000030/2026-01

SEI nº 56292369